

LEI ORDINÁRIA Nº 1587

de 08 de agosto de 2012

“Altera dispositivo da Lei 1.140/2003 de 23/06/2003, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

O § 1º, do Artigo 1º, da Lei 1.140/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

.....

O serviço de Inspeção e Fiscalização referido neste artigo será exercido relativamente aos estabelecimentos que se dediquem ao comércio intramunicipal, pela Secretaria Municipal de Governo, sobre todos os produtos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não que sejam ou não adicionados de produtos vegetais.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08/08/2012

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1587/2012 - 08 de agosto de 2012